



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.323, DE 26 DE JULHO DE 2024.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 29/07/2024
Edição nº 3700 conforme art. 103 § 3º
Lei Orgânica.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundo de tendência de excesso de arrecadação, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º; e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, d, bem como pela Lei municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único; e

CONSIDERANDO que, conforme Portaria FNDE nº 109 de 08 de fevereiro de 2024, a tendência de excesso de arrecadação, a estimativa de receita para a Fonte de Recurso 550 – Salário Educação é R\$ 23.118.469,45 e, no orçamento, o valor é de R\$ 11.631.770,78;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Ficam incluídas as fichas de despesas indicadas no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 26 de julho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.323, DE 26 DE JULHO DE 2024.

ANEXO I

| | | | |
|----------------|--|-------------------------------------|--------------|
| Órgão | 2400 – Secretaria Municipal de Educação – SMED | | |
| Unidade | 2401 - Desenvolvimento das Ações do Ensino | | |
| Ficha | Projeto / Ativida de | Elemento de despesa | FR |
| 1236105011.090 | 1090 | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. | 155000000000 |

ANEXO II

| ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|--|-------------------|------------------------------------|--------------|-----------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO | FR | ACRÉSCIMO (R\$) |
| 2401 | 1236105011.090 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 155000000000 | 1.000.000,00 |
| | | | | 1.000.000,00 |
| | | | | TOTAL DO ÓRGÃO |


A




(CMRPC);

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o nome da representante titular da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) para Sr.^a **Lorena Silveira Almeida**, tendo em vista que se constatou erro material no decreto de sua designação.

Art. 2º Ficam dispensadas da função de membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) as pessoas indicadas nos incisos abaixo:

I – a Sr.^a Lenira Maria de Figueiredo Souza, representante suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – o Sr. Alexsandro Sousa Araújo, representante suplente da Guarda Municipal;

III – a Sr.^a Luciana Rocha Prado, representante titular do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB);

IV – a Sr.^a Marinalva Pereira de Souza, representante suplente do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB);

V – a Sr.^a Elaine Cristina Fontes Melo, representante suplente das Entidades não Governamentais que têm como objetivo a defesa e a promoção dos direitos da criança e do adolescente no município.

Art. 3º Ficam designados, para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), os seguintes membros, indicados pelas respectivas representações:

I – a Sr.^a **Elaine Cristina Fontes Melo**, como membro suplente, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – o Sr. **Francisco Barreto de Almeida Neto**, como membro suplente, representante da Guarda Municipal;

III – representando o Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB):

a) o Sr. **Carlos Alberto Maciel Publio**, como membro titular;

b) a Sr.^a **Luciana Rocha Prado**, como membro suplente;

IV – a Sr.^a **Aline Mendes Vieira**, como membro suplente, representante das Entidades não Governamentais que têm como objetivo a defesa e a promoção dos direitos da criança e do adolescente no município.

Art. 4º Os representantes designados na forma do art. 3º deste Decreto terão mandato válido até 19 de janeiro de 2025, em observância ao disposto no art. 2º do Decreto nº 22.688/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 26 de julho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N° 23.323, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundo de tendência de excesso de arrecadação, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere



a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º; e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, d, bem como pela Lei municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único; e

CONSIDERANDO que, conforme Portaria FNDE nº 109 de 08 de fevereiro de 2024, a tendência de excesso de arrecadação, a estimativa de receita para a Fonte de Recurso 550 – Salário Educação é R\$ 23.118.469,45 e, no orçamento, o valor é de R\$ 11.631.770,78;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Ficam incluídas as fichas de despesas indicadas no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 26 de julho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

| | | | |
|----------------|--|-------------------------------------|--------------|
| Órgão | 2400 – Secretaria Municipal de Educação – SMED | | |
| Unidade | 2401 - Desenvolvimento das Ações do Ensino | | |
| Ficha | Projeto / Atividade | Elemento de despesa | FR |
| 1236105011.090 | 1090 | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. | 155000000000 |

ANEXO II

| ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|---|--------------------------|------------------------------------|--------------|------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO | FR | ACRÉSCIMO (R\$) |
| 2401 | 1236105011.090 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 155000000000 | 1.000.000,00 |
| | | | | 1.000.000,00 |
| | | | | TOTAL DO ÓRGÃO |

DECRETO N° 23.324, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º; e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, b, bem como pela Lei municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único; e

CONSIDERANDO a existência de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, no exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.